

CHAMADA VALE DESAFIO COVID-19

17 de Abril de 2020

Versão 002

A Vale S.A. (“Vale”), alinhada com seu objetivo estratégico de criar um novo pacto com a sociedade, implementa ações voltadas ao desenvolvimento local dos territórios onde atua e à melhoria da qualidade de vida das comunidades com as quais se relaciona.

Com base no exposto e em face do atual desafio global de enfrentamento da pandemia de COVID-19, em cooperação técnica com o Hospital Israelita Albert Einstein e a Rede Mater Dei de Saúde, a Vale convida os interessados a participar da Chamada VALE DESAFIO COVID-19, para financiar a inovação e combater a COVID-19, ativando o ecossistema de inovação aberta, *equity free* e sem envolver propriedade intelectual, beneficiando milhares de pessoas com soluções acessíveis e de baixo ou nenhum custo.

OBJETIVOS GERAIS

1.1 Esta Chamada tem como objetivo selecionar e apoiar, com o recurso financeiro de até USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares), iniciativas elaboradas por pessoas jurídicas privadas ou públicas, legalmente constituídas no Brasil ou suas equivalências à nível mundial.

1.2 As iniciativas inscritas devem atender aos seguintes desafios:

DESAFIO 1 - Prevenção e Rastreamento de Risco

Cenário:

A atual crise relacionada a COVID-19, tem tido impacto mundial decorrente da

rápida disseminação do vírus e contaminação da população. Dentre as medidas passíveis de serem tomadas para contenção do alastramento da doença estão as medidas educativas e preventivas de identificar as áreas de risco, educar a população, prevenir novas contaminações, e garantir o cuidado aos cidadãos envolvidos nos serviços essenciais se fazem necessários. Uma das formas de conter a disseminação dos casos de contaminação é atuar fortemente na educação e prevenção.

Estamos buscando soluções para:

- Permitir o acesso a informações confiáveis;*
- Utilizar os dados já existentes para agregar qualidade às informações;*
- Proteger de maneira imediata os cidadãos envolvidos em serviços essenciais;*
- Garantir o fornecimento de equipamentos de proteção;*
- Permitir o acesso a condições básicas de saneamento e higiene a populações carentes;*
- Georreferenciar os enfermos com COVID-19;*
- Identificar zonas de risco; e*
- Aprimorar áreas de isolamento.*

DESAFIO 2 - Triagem/Diagnóstico

Cenário:

A pandemia mundial de Coronavírus está acometendo o mundo inteiro, com reportado número crescente de pessoas com suspeita ou infectadas pela doença. Faz-se necessário uma triagem adequada nos serviços de saúde para evitar saturação do mesmo, aglomerações desnecessárias, sobrecarga da equipe de saúde na linha de frente e, principalmente, garantir segurança e cuidado adequado, de acordo com a condição do paciente que chega no serviço.

É fundamental que o paciente receba atendimento com agilidade, de acordo com a gravidade da apresentação da sua condição de saúde.

Estamos buscando soluções para:

- *Democratizar o diagnóstico;*
- *Agilizar o diagnóstico;*
- *Disseminação da importância do prognóstico além do diagnóstico;*
- *Permitir às pessoas realizar a auto-triagem se possível de forma off-line;*
- *Triagem de pessoas infectadas, em locais de alta circulação;*
- *Predição de confirmação diagnóstica baseada em sintomas;*
- *Predição de exclusão da doença baseada em sintomas;*
- *Predição de demanda de utilização de recursos na evolução de casos; e*
- *Predição de gravidade em pacientes confirmados com COVID-19 (ambulatoriais e internados).*

DESAFIO 3 - Monitoramento/Acompanhamento de Pacientes

1. Cenário:

Diante da orientação de confinamento doméstico, o consequente isolamento físico e social demandam atenção à saúde das pessoas e pode causar situações de irritabilidade, depressão e angústia, que podem ou não ser agravadas pelas incertezas do cenário econômico frente aos impactos do Coronavírus e tendem a acometer em maior ou menor intensidade qualquer tipo de indivíduo, em especial aqueles com histórico relacionado. Além disso, os cuidados aos pacientes com sintomas amenos que podem ser realizados em casa, como medida de equidade para proporcionar disponibilidade de atendimento hospitalar aos pacientes com sintomas graves da doença. Nesse contexto, serão selecionadas nesse desafio soluções digitais que permitam o

acompanhamento, monitoramento e atendimento à distância de pacientes infectados e pessoas afetadas pelo isolamento.

Estamos buscando soluções para:

- *Saúde física, mental e bem-estar de:*
 - *Pessoas que estão em quarentena;*
 - *Pessoas em grupos de risco aumentado para forma grave da doença (idosos e pessoas com comorbidades);*
 - *Profissionais que trabalham em serviços essenciais;*
 - *Profissionais de saúde;*
 - *Democratização da medicina em regiões e países remotos;*
 - *Soluções que permitam o atendimento remoto em diversas modalidades de saúde física, mental e bem-estar.*

DESAFIO 4 - Cuidados Intensivos

Cenário:

A COVID-19 é uma doença caracterizada por ser agressiva ao sistema respiratório, podendo exigir o uso de respiradores mecânicos por parte das pessoas infectadas. Pacientes acometidos por sintomas respiratórios graves devem ser tratados em leitos devidamente equipados para o cuidado. Frequentemente, esses pacientes podem evoluir com insuficiência respiratória aguda e necessitarem de suporte ventilatório. Esse suporte realizado, isto é, ventilação mecânica, é feito através de respiradores artificiais, componentes imprescindíveis nesses casos.

Diante da expectativa de que a doença avance ainda mais e atinja milhares de pessoas nas próximas semanas, cresce a preocupação com a disponibilidade de respiradores para os casos graves. Adicionalmente, os casos mais graves

trazem complicações além do sistema respiratório, como também o sistema cardíaco e renal entre outros.

Estamos buscando soluções para:

- *Evitar a escassez de válvulas para respiradores no mercado;*
- *Desenvolver produtos e tecnologias alternativas aos respiradores;*
- *Assegurar matéria prima e evitar a escassez de materiais essenciais para os cuidados de pacientes internados;*
- *Conectar fornecedores e distribuidores de respiradores;*
- *Geolocalização de equipamentos médicos. (Respiradores, camas, monitor);*
- *Controle de pressão negativa de leitos;*
- *Sistema rápido de desinfecção de ambientes;*
- *Desinfecção em grande escala;*
- *Sistemas de conforto e alívio automatizados para pacientes;*
- *Desenvolvimento de sistemas de transportes de pacientes contaminados;*
e
- *Aumentar a vida útil de equipamentos.*

DESAFIO 5 - Open Challenge

Nesta categoria receberemos propostas de proponentes para soluções diversas, que endereçam problemas em áreas como: logística, alimentação, melhorias de processos de saúde, sistemas de informação, conectividade, tecnologias exponenciais, emprego e renda, para minimizar o impacto do COVID-19, desde que estejam em estágio de maturidade para aplicação imediata.

1.3 As ações decorrentes das iniciativas inscritas acima deverão ter início de implementação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento jurídico com a Vale.

1.4 As iniciativas inscritas podem ser ações pontuais dentro de um projeto já existente, desde que não fira direito de terceiros ou que estejam em execução em parcerias com terceiros, que funcionem de forma complementar, no sentido de fortalecer e agregar valor às ações em andamento.

1.5 Considera-se aqui como iniciativas: projetos; ações continuadas; ações pontuais; produção de materiais e equipamentos; melhoria de processos; capacitações, desde que de pleno acordo com esta Chamada e legislação em vigor.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer a esta Chamada iniciativas submetidas por pessoas jurídicas privadas nacionais e internacionais, legalmente constituídas, de qualquer natureza, e pessoas jurídicas de direito público interno e externo, compatíveis com os temas de atuação descritas no item 1.3.

2.2 Não serão aceitas iniciativas inscritas por pessoas jurídicas:

- a. que não estejam em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas;
- b. que não ponham em risco ou prejudiquem a imagem da Vale e Fundo Vale, de suas coligadas e controladas;
- c. que explore o trabalho infantil, escravo ou degradante;
- d. que incitem qualquer forma de violência;
- e. que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou Norma Jurídica vigente;
- f. que evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- g. que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;

- h. de caráter religioso-doutrinário;
- i. de caráter político-partidário;
- j. de caráter sindical ou classista (projetos que tenham como objetivo organizar, representar e dirigir a luta dos trabalhadores, na defesa dos seus interesses imediatos e históricos);
- k. ligadas a agentes públicos;
- l. que sejam, exclusiva ou majoritariamente, mantidas ou patrocinadas pela Vale e/ou suas coligadas e controladas ou ainda pela Fundação;
- m. que tenham em seus órgãos de administração (Diretoria, Conselhos e outros equivalentes), empregados da Vale e/ou Fundação Vale e/ou parentes dos mesmos até o segundo grau (pais, filhos, irmãos, avós, netos). Esta condição vale retroativamente por 6 (seis) meses da data do lançamento desta Chamada.

2.3 Não poderão concorrer iniciativas inscritas por pessoas físicas, de forma individual ou coletiva, por meio de organizações apoiadoras.

2.4 Compete ao proponente viabilizar a gestão administrativa e financeira da iniciativa apoiada pela Vale, por meio desta Chamada, bem como a prestação de contas relacionada, sem prejuízo a outras formas de apoio que se dispuser a oferecer.

2.5 É vedado o financiamento de despesas administrativas, de doações ou de qualquer contrapartida financeira, destinadas diretamente à organização apoiadora, decorrente de sua participação, com os recursos financeiros aportados pela Vale para as iniciativas.

2.6 Iniciativas que já foram desenvolvidas pelo proponente e apoiadas por outras empresas privadas, órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, agências de fomento, entre outros, poderão ser inscritas sem qualquer impedimento.

2.7 Instituições que participaram de editais anteriores, tendo sido ou não, contempladas ou que foram beneficiadas de outra forma de apoio financeiro da Vale e/ou Fundo Vale poderão apresentar projetos para essa seleção.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Ao realizar a inscrição, o proponente:

- I. reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas nesta Chamada;
- II. autoriza a Vale, suas coligadas e controladas a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos;
- III. autoriza a Vale a divulgar as informações da iniciativa, no todo ou em parte, no *site* www.vale.com/covid19desafio. Para este processo, a Vale fará todos os esforços para manter a fidelidade das informações recebidas através do Formulário de Inscrição, adaptando, quando necessário, ao espaço disponível no *site*;
- IV. declara conhecer o “Código de Ética e Conduta do Fornecedor” do Grupo Vale, Anexo 1, que está disponível no *site* <http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/ethics-and-conduct-office/code-of-ethics/Paginas/default.aspx> junto aos demais arquivos desta Chamada e que deverá ser assinado apenas pelas instituições, proponente ou apoiadora, que tiverem suas iniciativas selecionadas, após a divulgação da seleção;
- V. responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados; e
- VI. responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

3.2 As inscrições estarão abertas de **28 de março de 2020 até 05 de abril de 2020**, podendo permanecer abertas a critério da Vale, sendo o prazo prorrogável excepcionalmente por ato unilateral da Vale.

3.3 A inscrição da iniciativa deverá ser efetuada por meio do site www.vale.com/covid19desafio no período especificado no item 3.2. acima.

3.3.1 As propostas deverão ser preenchidas diretamente no navegador/browser, no formulário, contendo os espaços reservados para as respostas às questões apresentadas.

3.3.2 Haverá um formulário de inscrição, disponível no site www.vale.com/covid19desafio.

3.3.3 Qualquer erro no devido preenchimento dos campos, como troca de conteúdos e preenchimentos parciais, desclassificarão automaticamente a inscrição.

3.3.4 No caso de propostas dúplices e/ou idênticas, enviadas por iguais ou diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

3.4 No formulário de inscrição deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que os participantes julgarem relevantes sobre a iniciativa, não havendo oportunidade para posterior esclarecimento.

3.5 As iniciativas que serão financiadas deverão entregar a declaração original, citada no item 3.6, à administração desta Chamada, no momento da organização dos trâmites para o repasse do recurso, caso a iniciativa seja financiada por esta Chamada.

3.6 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos na fase executiva:

- a. Formulário de Apresentação de Propostas preenchido com os dados da solução proposta
- b. Cópia simples do CNPJ da instituição, obtido no site da Receita Federal, no máximo de 30 (trinta) dias a contar regressivamente da data de lançamento desta Chamada;

- c. Cópia simples, da última atualização e/ou consolidação do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente (quando aplicável);
- d. Cópia simples da ata da última eleição da diretoria (quando aplicável);
- e. Declaração dos parceiros, se houver, em papel timbrado (original) comprovando apoio à iniciativa inscrita (financeiro, institucional, material, recursos humanos, cessão de espaço, entre outros);
- f. Cópia simples (sem necessidade de autenticação) do documento de identidade (RG) e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da organização participante (proponente ou apoiadora) e dos membros da diretoria;

4. DAS FASES DA CHAMADA

4.1 A escolha das iniciativas será composta das seguintes fases:

(GATE 1 - Sistêmico)

- a) Pré-Seleção: escolha de iniciativas por análise do Comitê Sistêmico, considerando aqueles que obtiverem maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- b) Habilitação: verificação de conformidade e compatibilidade do proponente participante e respectiva iniciativa inscrita com os requisitos e especificações constantes nesta Chamada e regras internas da Vale, bem como do formulário de inscrição.

(GATE 2 - Técnico)

- c) Seleção: escolha de propostas, que serão apoiadas com o valor de USD 1,00 (um dólar) até USD 200.000,000 (dólares) cada, de acordo com a proposta apresentada no momento da inscrição pelo Comitê Técnico e apresentação para o Comitê Executivo.

(GATE 3 - Executivo)

- d) Autorização pelo Comitê Executivo: Uma vez apresentadas as propostas escolhidas na etapa anterior, o Comitê Executivo deliberará sobre a aprovação ou não da proposta, e o valor a ser aportado.

- e) Divulgação: O anúncio das iniciativas selecionadas acontecerá até o dia 08 de maio de 2020, podendo haver outras aprovações a posteriori, a critério da Vale.
- f) Validação documental e Assinatura d instrumento jurídico com a Vale: as propostas pré aprovadas passarão por validação documental para posteriormente assinarem o instrumento jurídico específico para recebimento do apoio financeiro e execução a aceleração da solução. Cabe ressaltar que em caso de não aprovação documental a proposta será eliminada do processo.

5. DOS COMITÊS DE AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

5.1 A Vale em cooperação com os parceiros e outras entidades constituirá comitês de avaliação seguindo critérios técnicos conforme as fases da Chamada previstas no item 4.

5.2 Os comitês poderão ter entre seus integrantes empregados da Vale e/ou do Fundo Vale e/ou de outras entidades do Grupo Vale. A Vale poderá, também, a seu exclusivo critério, convidar profissionais *ad hoc* de notável experiência nos temas desta Chamada, para participar da seleção das iniciativas em quaisquer dos comitês.

5.3 O Comitê Sistêmico será composto por até 18 profissionais, sendo eles:

5.3.1 Até 10 (dez) empregados da Vale, até 8 (oito) colaboradores indicados pelos apoiadores de acordo com suas qualificações e a critério da Vale.

5.4 O Comitê Técnico será composto por até 8 profissionais, sendo eles:

5.4.1 Até 4 representantes da Vale, até 2 representantes do Hospital Israelita Albert Einstein e até 2 representantes da Rede Mater Dei de Saúde.

5.5 O Comitê Executivo será composto por 5 profissionais, sendo eles:

5.5.1 5 representantes da Vale com cargos mínimos de Gerente Executivo, a seu exclusivo critério.

5.6 Não poderão votar em determinada proposta selecionada, qualquer pessoa que:

- I. Tenha parentesco com as pessoas físicas e/ou com os representantes legais das pessoas jurídicas proponentes; e
e
- II. Que tenha como origem a instituição com a qual os membros dos Comitês tenham vínculo formal ou que sejam entidades do mesmo Grupo, ligadas ou mantidas pela instituição de vínculo.

5.7 Os integrantes dos Comitês que tiverem qualquer um dos impedimentos descritos no item 5.6, deverão comunicar à Vale, desistindo voluntariamente de sua participação nesta Chamada.

5.8 Os Comitês avaliarão o mérito das propostas inscritas de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Aderência aos desafios lançados;
- (ii) Estágio de maturidade e desenvolvimento da solução;
- (iii) Não exposição de riscos de saúde aos usuários da solução;
- (iv) Volume de investimentos compatível com a Chamada;
- (v) Acessibilidade da solução a população em geral, ou seja, soluções gratuitas ou de baixo custo;
- (vi) Impacto relevante na comunidade;
- (vii) Potencial e prontidão de escalabilidade;
- (viii) Capacidade empreendedora e técnica da equipe da proponente; multidisciplinaridade e complementaridade.

5.9 Cada integrante do Comitê Técnico atribuirá notas para os critérios. Durante a consolidação das notas, serão considerados a média das notas dadas pelos membros do Comitê Técnico a cada um dos critérios.

5.10 Havendo empate na totalização dos pontos das iniciativas, o desempate será decidido pelo próprio Comitê Técnico, considerando os critérios descritos no item 5.5.

5.11 Não caberá recurso à apuração do resultado da pré-seleção realizada pelo Comitê Técnico ou de qualquer fase do processo de seleção das iniciativas.

5.12 Serão selecionadas iniciativas até a finalização do recurso de apoio ou quando a Vale julgar a final pertinente a finalização do processo sendo divulgada no site www.vale.com/covid19desafio.

5.13 O resultado final da pré-seleção será divulgado até o dia 24 de Abril de 2020, em ordem alfabética, no site www.vale.com/covid19desafio, listando as iniciativas e respectivos responsáveis (pessoa jurídica ou física) que prosseguirão para as fases seguintes desta Chamada.

5.14 A pontuação final de cada instituição não será divulgada, servindo tão somente para o controle da Vale e do Comitê Técnico.

6. O APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 As iniciativas selecionadas no VALE DESAFIO COVID-19 receberão o apoio financeiro a partir de USD 1,00 (um dólar) até USD 200.000,00 (duzentos mil dólares), observado o limite do item 1.1.

6.2 Os recursos recebidos deverão ser integralmente aplicados para o desenvolvimento das ações que compõem a proposta selecionada.

6.3 Os critérios de utilização do recurso recebido, conforme item 6.2, deverão ser considerados no momento da inscrição da proposta e deverão fazer parte do instrumento jurídico específico a ser firmado entre a Vale a proponente.

6.4 As propostas que apresentarem valor superior ao limite máximo de USD 200.000,00 (duzentos mil dólares) poderão ainda assim ser avaliadas conforme deliberação dos Comitês Técnico e Executivo.

6.5 Um representante da Vale e/ou pessoa por ela indicada acompanhará o desenvolvimento das propostas selecionadas. Esse modelo de acompanhamento será construído e acordado com o proponente.

6.6 As propostas aprovadas deverão apresentar relatório de atividades e de prestação de contas da aplicação dos recursos para a Vale, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da finalização das atividades e estabelecida no plano de trabalho.

6.7 A não aplicação dos recursos recebidos pelas proponentes nas ações previstas, ou a não prestação de contas, poderá inabilitar a proponente para participar de chamadas futuras da Vale e/ou Fundação Vale, bem como de celebrar contratos com empresas do Grupo Vale, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.8. Sem prejuízo do disposto no item 6.7 acima, os recursos repassados pela Vale e não utilizados pela proponente, ou utilizados em desconformidade com o acordado, entre a Vale e a proponente deverão ser devolvidos à companhia.

6.9 A Vale reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, às proponentes, que tiveram suas propostas selecionadas, informações sobre o uso dos recursos.

6.10. Todos os tributos referentes ao acesso e utilização dos recursos correrão por conta das proponentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os prazos de cada etapa desta Chamada estão previstos no quadro abaixo, mas poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Vale, sendo que tais possíveis alterações serão divulgadas no site www.vale.com/covid19desafio

Período	Lançamento da Chamada 28/03/2020
Período	Período de Inscrições até 05/04/2020 00h
Período	Avaliação documental das propostas pré selecionadas de 17/04 até 08/05.
Período	Assinatura do termo em até 05 (cinco) dias após a validação documental.
Período	Divulgação das iniciativas aprovadas até 08/05/2020.

7.2 A Vale realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos da presente Chamada, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.

7.2.1 As situações não previstas nesta Chamada deverão ser decididas pela Vale e pelo Comitê Executivo.

7.3 O descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação da proponente.

7.3.1 A identificação de fraude cometida pela proponente ou seus representantes em quaisquer das etapas de seleção desta Chamada ensejará a eliminação da proposta inscrita.

7.4 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância das proponentes e das instituições que estes representam com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada.

7.5 As pessoas físicas, coletivos e organizações participantes serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Vale de qualquer responsabilidade civil ou penal.

a. Os direitos de terceiros protegidos pela legislação de propriedade industrial ou de direito autoral deverão ser respeitados pelos autores da presente Chamada e pelas proponentes e caberá à parte que não observar, responder pela infração dos direitos de terceiros, correndo por sua conta o pagamento de quaisquer ônus, comissões, indenizações e quaisquer outras despesas decorrentes da referida infração.

b. Cada parte continuará sendo proprietária exclusiva das informações privilegiáveis, técnicas e tecnológicas, que já tenham sido desenvolvidas ou adquiridas antes de sua participação na presente Chamada, sejam eles protegidos ou não por direitos de propriedade intelectual.

c. Caso o proponente seja detentor de qualquer tecnologia, seja ela protegida ou não por direitos de propriedade intelectual, que possa ser utilizada para fins de atendimento às iniciativas desta Chamada, deverá informar os respectivos dados, inclusive de propriedade, juntamente com a proposta de adesão à Chamada, e ainda garantir que os mesmos não violam direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo única e diretamente por quaisquer reclamações de violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros. Caso a tecnologia pré-existente seja necessária ao atendimento da Chamada, o proponente deverá garantir que possui todas as autorizações necessárias para tal uso, bem como garantir que seu uso irrestrito possa ser realizado pelas organizações que farão uso do resultado das propostas selecionadas sem a necessidade de qualquer remuneração adicional, considerando o fim social da presente Chamada.

d. Considerando o fim social da presente Chamada, as proponentes concordam em tornar público todo e qualquer resultado objeto da presente Chamada, sem que qualquer remuneração seja devida pelos autores da presente Chamada, bem como não reivindicar em nome próprio qualquer tipo de proteção e exclusividade de uso dos resultados, incluindo proteção mediante direitos de propriedade intelectual.

As proponentes deverão fazer expressa menção ao apoio dos autores da presente Chamada em toda e qualquer divulgação dos resultados decorrentes da presente Chamada, obedecendo as diretrizes de comunicação de cada entidade.

7.6 As dúvidas referentes a esta Chamada serão respondidas por meio do e-mail contato@valecovid19desafio.com.br.

7.7 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de iniciativas, privilégio ou vantagem indevida em relação às outras iniciativas inscritas.

7.8 Todas as notícias e informações a respeito da Chamada serão divulgadas no site www.vale.com/covid19desafio.

7.9 A Proponente declara estar ciente de que por ocasião da assinatura do instrumento jurídico com a Vale, será feita a análise sob o ponto de vista ético e de integridade da instituição e que constará do instrumento jurídico cláusula a este respeito.

Esta Chamada é de caráter não exclusivo à aquisição ou uso de qualquer produto ou serviço e, nem subordinado a qualquer modalidade de sorte ou pagamento, sendo dispensado de autorização nos termos do artigo 3º, II, da Lei 5.768/71 e artigo 30, do Decreto 70.951/72.